

**LOCAL:** VALADO DOS FRADES — Valado dos Frades**ASSUNTO:** “Formulário n.º 5320 – Licenciamento para operações de loteamento”**PROCESSO Nº:** 4/03**REQUERIMENTO Nº:** 1079/23**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**À Reunião de Câmara  
06-06-2023

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré**CHEFE DE DIVISÃO:**À Dra. Paula Veloso  
Para inserir na ordem do dia da  
próxima reunião da Câmara  
Municipal, conforme Despacho do Sr.  
Presidente. 07-06-2023


Helena Pola

**CHEFE DE DIVISÃO:**

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Concordo. Submete-se a decisão do executivo o início dos procedimentos para a desfetação da parcela de terreno do domínio publico municipal.  
Caso se concorde deve abrir-se um período de discussão publica pelo prazo de 30 dias.

06-06-2023


  
Paulo Contente

 Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico em regime de substituição  
 (Ao abrigo da nomeação e delegação de competências conferido  
 pelo Despacho N.º 50/2021 editado pelo Despacho N.º 52/2021)

**INFORMAÇÃO**

Exma. Sra. Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico,  
Arq.ª Maria Teresa Quinto

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Trata-se de uma alteração à operação de loteamento sita em Valado dos Frades, titulada pelo alvará de licença de loteamento n.º 1/2006 e respetivos aditamentos.

Previamente à análise da pretensão, verifica-se que da alteração proposta resulta a desafetação do domínio público municipal de uma parcela de terreno com a área de 185 m<sup>2</sup>, integrada em domínio público municipal através da operação de loteamento, cedida para passeio.

A desafetação é decorrente da supressão de uma via pedonal existente no tardo dos lotes 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, cuja área passará a ser incorporada nos respetivos lotes, conforme planta em anexo, à escala 1/500, apensa ao processo.

**2. ANÁLISE**

Do ponto de vista urbanístico, não se vê inconveniente na supressão do referido passeio, dado que o mesmo não tem relevância para a circulação pedonal, podendo por isso ser suprimido e a área integrada na área dos respetivos lotes.

**3. PROPOSTA**

Assim sendo, remete-se o presente para decisão do executivo, para que caso concorde com a proposta se iniciem os procedimentos administrativos de consulta pública, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2005, de 7 de janeiro (CPA), na sua redação em vigor, com vista à desafetação do Domínio Público Municipal da parcela de terreno com a área de 185 m<sup>2</sup>, conforme planta em anexo, à escala 1/500, apensa ao processo.

A discussão pública deverá ser realizada pelo período de 30 dias, nos termos do art.º 159.º do CPA, na sua redação em vigor.

05-06-2023



Joana Gonçalves  
Arquiteta